

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE (TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA/TCF) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO 2016, MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.**

**A TENENTE CORONEL CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, regulado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, nos termos do Edital DRH/CRS nº 07/2015, de 06/06/2015, que regula o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2016, inserto no “Minas Gerais” nº 101, faz publicar o ato de convocação para a 3ª fase, mediante liminar judicial, a saber:

**I – ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO:**

1. O TCF, cujas provas constam no subitem 6.38.1 do edital regulador do certame, será aplicado na Academia de Polícia Militar (APM), e realizado em conformidade com a Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e alterações.

2. O TCF ocorrerá no dia **22/07/2016-SEXTA-FEIRA**, com chamada para o candidato, às **07:00h**, na pista de atletismo da APM, sito à Rua Diábase, nº 320, bairro Prado, nesta Capital. O resultado será publicado no dia no mesmo dia.

3. O candidato deverá portar documento de identidade com assinatura e fotografia que permita sua perfeita identificação, sem o qual não poderá realizar os testes.

4. O candidato só poderá deixar o local de aplicação do teste e deslocar-se de uma modalidade para o local de outra, acompanhado de um militar da comissão.

5. A pontuação obtida pelo candidato corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.

I

6. O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado **REPROVADO** e automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição e exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

**I – CFO MASCULINO:**

| ORD | INSCRIÇÃO  | UF | CANDIDATO                  | PROCESSO                  |
|-----|------------|----|----------------------------|---------------------------|
| 1.  | MG14101995 | MG | ARISTIDES DOS SANTOS COSTA | 5010582-06.2016.8.13.0024 |

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

**(a) FLÁVIA NORONHA CORRÊA, TEN CEL PM**  
*Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção*